

29. Parecer

PROCOLO N °: 262507/20
ORIGEM: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
INTERESSADO: EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 500/20

*Prestação de Contas Estadual. Exercício de 2019.
Pela regularidade. Recomendação.*

Trata-se de Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Eduardo Pião Ortiz Abraão.

Após a análise técnico-contábil da prestação de contas, e com amparo no Relatório de Fiscalização Anual emitido pela 3ª Inspeção de Controle Externo (peça 27), a Coordenadoria de Gestão Estadual opinou na Instrução nº 599/20 (peça 28) pela regularidade das contas, com as seguintes recomendações sugeridas pela 3ª ICE:

- a) sejam atualizados os valores constantes na contabilidade da Defensoria Pública, de acordo com os levantamentos e atualizações de valores feitos pela administração da entidade;
- b) sejam implementadas rotinas de lançamentos de depreciação e amortização periódicos;
- c) sejam implementadas rotinas de conciliação entre os valores constantes no sistema patrimonial e na contabilidade.

Diante do exposto, e mais, subsidiado pela análise das unidades técnicas desta Corte, este *Parquet* corrobora o opinativo pela regularidade das contas em exame, com recomendações.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

tff